



BDI				
TIPO DE OBRA: CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS				
ITEM COMPONENTE DO BDI	TAXAS DE BDI (%)			Valores Propostos (%)
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	
Administração Central (AC)	3,8	4,01	4,67	4,01
Seguro (S) e Garantia (G)	0,32	0,4	0,74	0,42
Riscos (R)	0,5	0,56	0,97	0,57
Despesas financeiras (DF)	1,02	1,1	1,21	1,10
Lucro (L)	6,64	7,3	8,69	7,5
Tributos - COFINS - PIS - ISS - CPRB (T)	Conforme legislação específica			5,65
<b>TOTAIS</b>				
Limites de aceitabilidade do BDI sem justificativas	<b>19,60</b>	<b>20,97</b>	<b>24,23</b>	<b>Adotado (calculado) 15,44</b>
<b>BDI CALCULADO SEM DESONERAÇÃO (%)</b>				<b>15,44</b>
<b>BDI CALCULADO COM DESONERAÇÃO (%)</b>				<b>20,94</b>

CÁLCULO DAS	
DESPESAS FINANCEIRAS (DF)	
SELIC (%)=	14,75
DU (DIAS ÚTEIS)=	20
DF (%)=	1,0979332

**FÓRMULA UTILIZADA PARA O CÁLCULO (ACÓRDÃO 2.622/2013 – TCU – PLENÁRIO):**  

$$BDI = \{ [(1+AC+S+R+G) \times (1+DF) \times (1+L)] / (1-T) \} - 1$$

**Parâmetros adotados para o componente Tributos (T):**

COFINS: 3,00%  
 PIS: 0,65%  
 ISS: 2,00%  
 CPRB = 0,00%  
 Total de Tributos (T): 5,65 %

**Parâmetros adotados para o componente Despesas Financeiras (DF):**

$$DF = ((1+(SELIC/100))^{DU/252} - 1) \times 100$$

SELIC: Taxa SELIC vigente em março de 2026 = 14,75%;  
 DU= Número de dias úteis decorridos entre a data da medição e a data do pagamento mensal. Considerou-se uma média de 20 dias úteis até o pagamento.

Conforme a legislação tributária municipal, a base de cálculo para o ISS é o preço do serviço, correspondendo no caso presente a 100,00% do valor total orçado.  
 Para o cálculo do BDI, o percentual de ISS é o produto da multiplicação do percentual considerado do serviço pela alíquota de ISS.

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a alíquota para o cálculo do ISS para obras de construção de rodovias e ferrovias é de 2,00% e, no caso presente o percentual considerado do preço do serviço corresponde a 100,00% em relação ao preço total orçado, resultando, para efeito de cálculo de BDI, um percentual de ISS de 2,00%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária adotado para elaboração do orçamento foi SEM desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública, por conduzir a preços mais vantajosos.

Santa Cruz do Sul, 25 de março de 2026.

**Larissa Caroline Vogt**  
 Engenheira Civil  
 CREA/RS242501

**Francisco Carlos Smidt**  
 Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura